

**II Emendas ao do PL 2614/2024**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº / 2025**

Apresentação: 19/05/2025 23:18:41.190 - PL261424  
EMC 2259/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
EMC n.2259/2025

*Emenda aditiva 10 de Estratégia ao PNE, referente ao Objetivo 16 do Projeto de Lei.*

A nova Estratégia 10 do Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Instituir Projeto institucional de formação inicial e continuada de professores/as, no prazo de dois anos, após a aprovação do PNE, em cada Instituição de Educação Superior, responsável pela formação dos/das profissionais da educação básica.**

**JUSTIFICATIVA**

As instituições de educação superior devem instituir um projeto institucional de formação inicial e continuada para os/as profissionais da educação própria com vistas a promover o desenvolvimento profissional de docentes e não docentes, articuladas às políticas de valorização desses profissionais.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia**

**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252403753300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



\* C D 2 5 2 4 0 3 7 5 3 3 0 0 \*